



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa, **NICOLA VEICULOS LTDA** CNPJ:89.342.497/00001-30 com sede na Rod. BR 287, s/n. Bairro: Atalaia, Santiago-RS CEP: 97.716-750, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DOS 100.000 KM DO VEICULO CRUZE PLACA JBG 9E56 PERTENCENTE AO GABINETE MUNICIPAL**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	4	LT	OLEO SINTETICO 0W20	91,75	367,01
2	1	SVÇO	GEOMETRIA DE VEICULO	120,00	120,00
3	0,30	SVÇO	BALANCEAMENTO	220,00	66,00
4	1	H	MAO DE OBRA	1.200,00	1.200,00
5	1	UN	VEDADOR BUJAO DRN CA	28,67	28,67
6	1	UN	FILTRO DE OLEO	102,60	102,60
7	1	UN	Filtro de ar do motor do motor cruze 17/	237,92	237,92
8	1	UN	HIGIENIZADOR DE AR	168,00	168,00
9	1	UN	KIT LUBRIFICAÇÃO	84,00	84,00
10	1	UN	LIMPA MOTOR INTERNO	87,17	87,17
11	8	UN	PRODUTO LIMPEZA	1,80	14,40
12	1	UN	FILTRO AR CONDICIONADO	65,00	65,00
13	1	UN	DESENGRAXANTE	54,55	54,55
Total dos Produtos					2.595,32

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de entrega do item, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela *Gabinete do Prefeito Rua General João Antônio – 1305 – Centro – São Vicente do Sul/RS*, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o item contratado.



3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Robson Luís Souza Martins
3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO,

A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço ou do item contratado.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratante pagará a contratada o valor **R\$2.595,32 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)**., em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.
5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: GABINETE MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção dos Veículos do Gabinete
Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção dos Veículos do Gabinete
Despesa: 520 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção dos Veículos do Gabinete
Despesa: 384 3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que



cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

- 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato.

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 146/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, processado na forma fundamento Artigo 74, *Caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 10 de março de 2025

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 10 de março de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.